



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Rua Edmundo de Barros, 1989 - Bairro Maracanã - CEP 85852-170 - Foz do Iguaçu - PR - www.jfpr.jus.br

**PORTARIA Nº 761/2020**

Estabelece, no âmbito das atribuições da 4ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19.

O MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas em lei e na Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região;

CONSIDERANDO a classificação da doença COVID-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados da doença no Estado do Paraná, em especial nas cidades abrangidas pela jurisdição desta unidade judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração de todos os órgãos públicos no esforço de conter a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos jurisdicionados, magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, advogados, defensores públicos da União e representantes do Ministério Público Federal, bem como dos servidores e funcionários das entidades parceiras da 4ª Vara Federal no recebimento de prestadores de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO os reflexos econômicos da crise pandêmica nas atividades profissionais dos cidadãos, inclusive daqueles que se encontram cumprindo pena de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria nº 573/2020 desta Vara Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer as seguintes medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, válidas até o dia 31 de agosto de 2020 ou até nova deliberação:

a) Suspender a exigência de todos os comparecimentos de apenados perante este Juízo.

b) Suspender a fiscalização do cumprimento de penas restritivas de direitos, com exceção da limitação de final de semana.

c) Determinar que eventuais esclarecimentos acerca de descumprimentos de penas restritivas de direitos e de penas privativas de liberdade em regime aberto ou semiaberto monitorado sejam apresentadas por

eletrônicas de e-mail (prfoz04@jfpr.jus.br) ou WhatsApp (3521-3638).

Art. 2º Retomar a fiscalização do regime aberto e da pena substitutiva de limitação de final de semana, preferencialmente por meio eletrônico (whatsapp), conforme Recomendação 5129720 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Gaspar, JUIZ FEDERAL**, em 29/06/2020, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5186204** e o código CRC **BC4E8615**.